PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.526/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ' desmembrar a área urbana de propriedade de José Braga Pereira, localizado à Rua:21 de abril, área a ser desmembrada medindo ' 8,00 m x 18,00 m x 8,00 m x 18,00 m, sendo a área total a ser ' desmembrada de 144,00 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 29 de agosto de ' 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração